



DIÁRIO OFICIAL

Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VII – N° 0522/2026
ISSN – XXXX - XXXX
QUINTA – 22 DE JANEIRO DE 2026

EXECUTIVO

SUMÁRIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 2026.....	2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.....	5

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO N° 01/2026

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de profissional, seja pessoa jurídica ou pessoa física, especializado na prestação de serviços técnicos de Topografia, Georreferenciamento e Avaliação Venal, para atender às demandas da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Capinzal do Norte/MA.

Este procedimento se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (Lei da Reurb), do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 (que regulamenta a Reurb), e especialmente do Decreto Municipal nº 357, de 19 de dezembro de 2025, que estabelece os critérios de vulnerabilidade social e as condições de custeio dos serviços e taxas administrativas para a Reurb no âmbito municipal, além de outras normas aplicáveis.

Este Edital e seus Anexos estabelecem as condições e exigências para a participação no processo seletivo, visando garantir a transparência, a isonomia e a escolha do profissional mais qualificado para a execução de serviços essenciais à regularização fundiária de nosso município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo primordial a seleção e o credenciamento de profissional, pessoa jurídica ou física, devidamente habilitado e especializado. Este profissional será responsável pela prestação de serviços técnicos de alta qualidade e precisão, fundamentais para a condução dos processos de Regularização Fundiária Urbana Reurb-E (de interesse específico), conforme os critérios de classificação estabelecidos no Decreto Municipal nº 357/2025. A finalidade é assegurar a celeridade, a segurança jurídica e a efetividade das ações de regularização, promovendo o desenvolvimento social e urbano de Capinzal do Norte.

1.2. Os serviços a serem prestados pelo profissional credenciado incluirão, de forma integrada e abrangente, as seguintes atividades essenciais:

- a) Levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos: Realização de medições precisas do terreno, com a exatidão técnica exigida para os processos de Reurb.
- b) Georreferenciamento de imóveis urbanos: Posicionamento exato dos imóveis em relação ao sistema de coordenadas geográficas, seguindo as normas técnicas vigentes (incluindo as do INCRA, quando pertinentes) e requisitos legais.
- c) Elaboração de peças técnicas: Desenvolvimento de plantas, croquis, memoriais descritivos detalhados e outros documentos técnicos indispensáveis aos processos de Reurb, garantindo a perfeita individualização e descrição legal dos imóveis.
- d) Emissão de ART/RRT: Obrigatóriamente de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todos os serviços técnicos prestados, atestando a responsabilidade e habilitação do profissional conforme a legislação profissional específica.
- e) Notificação de confrontantes: Apoio à Secretaria na identificação e notificação dos proprietários de imóveis vizinhos, quando necessário, para a correta delimitação e validação dos perímetros dos imóveis a serem regularizados.
- f) Avaliação venal do imóvel: Elaboração de laudo técnico de avaliação venal, fundamentado e consistente, para fins de determinação do valor de mercado e base de cálculo para tributos municipais ou outras finalidades do processo de regularização, sempre que solicitado pela Secretaria.
- g) Elaboração e acompanhamento de "planilha evolutiva padrão": Criação e manutenção de uma planilha padronizada para cada lote/imóvel regularizado. Esta ferramenta detalhará os serviços realizados, os custos aplicáveis e o status de cada etapa do processo, sendo apresentada periodicamente à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária para fins de monitoramento e total transparência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Credenciamento encontra respaldo legal nos Arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A fundamentação legal é complementada pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e, de maneira crucial, pelo Decreto Municipal nº 357, de 19 de dezembro de 2025. Este Decreto regulamenta a Reurb no âmbito local, definindo os critérios de vulnerabilidade social e as condições de custeio dos serviços e taxas administrativas, além de outras legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

3.1. O presente Chamamento Público visa a um processo de seleção rigoroso que culminará no credenciamento de profissional. Este profissional, após a devida seleção e habilitação, passará a integrar o rol de prestadores de serviços técnicos do Município, ficando apto a ser convocado pela Secretaria para a execução dos serviços de Reurb.

3.2. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária será a responsável pela convocação do profissional credenciado, seguindo a demanda e a necessidade dos processos de regularização. A distribuição dos serviços observará critérios objetivos, que poderão ser especificados em regulamento interno da Secretaria, visando a eficiência e a equidade na alocação das tarefas.

3.3. Com o intuito de preservar os princípios da imparcialidade e evitar conflitos de interesse, não será admitido o credenciamento de servidor público que possua vínculo com o Município de Capinzal do Norte/MA, seja na condição de pessoa física ou como responsável técnico por pessoa jurídica concorrente.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O profissional credenciado assumirá o compromisso de executar os serviços de topografia, georreferenciamento, avaliação venal e emissão das peças técnicas correlatas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Este prazo terá início a partir da data de envio da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, desde que o pedido contemple um mínimo de 05 (cinco) imóveis localizados na mesma região ou em regiões adjacentes, o que facilita a otimização logística e a redução de custos operacionais.

4.1.1. No caso de solicitações que envolvam um número inferior a 05 (cinco) imóveis, o prazo de execução poderá ser objeto de acordo entre a Secretaria e o profissional credenciado. Contudo, em regra, este prazo não deverá exceder 30 (trinta) dias úteis, buscando-se sempre a máxima eficiência e celeridade na conclusão dos trabalhos.

5. DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS E TAXAS

5.1. Beneficiários da Reurb-S (de Interesse Social):

a) Para os cidadãos enquadrados na modalidade Reurb-S, conforme a definição de renda familiar mensal bruta estabelecida no Art. 1º do Decreto Municipal nº 357, de 19 de dezembro de 2025, não haverá custos sobre despesas relacionadas à prestação dos serviços técnicos de topografia, georreferenciamento e avaliação venal, sendo o referido serviço de responsabilidade do Município de Capinzal do Norte/MA. O profissional credenciado será o responsável pela emissão da ART/RRT e pela garantia da qualidade técnica de todos os serviços prestados.

b) Adicionalmente, estes beneficiários gozarão de isenção de taxas administrativas municipais, conforme previsto no referido Decreto Municipal, e de custas e emolumentos de atos registrais, em conformidade com o Art. 13, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, garantindo assim o acesso pleno





e desonerado à regularização fundiária.

5.2. Beneficiários da Reurb-E (de Interesse Específico):

a) Os beneficiários da Reurb-E, ou seja, aqueles cuja renda familiar mensal bruta for superior ao limite definido para a Reurb-S no Art. 2º do **Decreto Municipal nº 357, de 19 de dezembro de 2025**, serão os diretamente responsáveis pelo pagamento dos serviços de topografia, georreferenciamento e avaliação venal ao profissional credenciado.

b) O valor a ser cobrado pelos serviços técnicos prestados pelo profissional credenciado para a Reurb-E seguirá uma tabela de preços justa e progressiva, estabelecida a partir de R\$ 300,00 (trezentos reais) para imóveis com áreas de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Para cada fração adicional de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que exceder a área base, haverá um acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Para fins de exemplificação, a aplicação desta tabela de valores se dará da seguinte forma:

Área do Imóvel	Valor do Serviço (Reurb-E)	Cálculo Detalhado
Até 250 m ²	R\$ 300,00	Valor base.
De 251 m ² a 500 m ²	R\$ 350,00	R\$ 300,00 (base) + R\$ 50,00 (1ª fração adicional).
De 501 m ² a 750 m ²	R\$ 400,00	R\$ 300,00 (base) + R\$ 50,00 (1ª fração) + R\$ 50,00 (2ª fração).
De 751 m ² a 1.000 m ²	R\$ 450,00	R\$ 300,00 (base) + R\$ 50,00 (1ª fração) + R\$ 50,00 (2ª fração) + R\$ 50,00 (3ª fração).

E assim sucessivamente...

A cada nova fração de 250m² (ou parte dela) acima da área base, soma-se R\$ 50,00 ao valor total.

c) O profissional credenciado terá a faculdade de praticar valores inferiores à tabela estabelecida no item "b", visando à sua competitividade, desde que tal redução seja expressamente acordada com o beneficiário da Reurb-E. Contudo, o valor inicial de R\$ 300,00 para a área base (até 250m²) deverá ser sempre respeitado como mínimo.

d) Além do custo do serviço técnico, os beneficiários da Reurb-E deverão recolher ao Município uma taxa de análise e processamento administrativo do projeto de regularização fundiária. O valor e a forma de recolhimento desta taxa são aqueles estabelecidos no Art. 4º, inciso I, do **Decreto Municipal nº 357, de 19 de dezembro de 2025**.

e) Fica esclarecido que os beneficiários da Reurb-E não fazem jus à isenção de custas e emolumentos de atos registrais prevista na Lei Federal nº 13.465/2017. Assim, deverão arcar com esses custos diretamente junto aos cartórios competentes, observando-se a tabela de emolumentos local.

6. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para a correta classificação na modalidade de Reurb (S ou E), os interessados na regularização fundiária deverão comprovar a renda familiar mensal bruta, na forma e com base nos limites estabelecidos nos Arts. 1º e 2º, e seguindo as diretrizes do Art. 5º do **Decreto Municipal nº 357, de 19 de dezembro de 2025**. A verificação será realizada mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física mais recente de todos os membros que contribuem para a renda familiar, acompanhada do respectivo recibo de entrega.
b) Cópia dos contracheques ou holerites dos últimos 03 (três) meses de todos os membros que contribuem para a renda familiar.
c) Declaração de rendimentos emitida por contador ou por outro profissional legalmente habilitado, com firma reconhecida em cartório, para trabalhadores informais ou autônomos, detalhando a média de rendimentos.
d) Comprovantes de recebimento de benefícios sociais (ex: cartão do programa Bolsa Família acompanhado do extrato de recebimento bancário, extrato do INSS para aposentadorias/pensões), de todos os membros que contribuem para a renda familiar. e) Outros documentos que o órgão municipal competente julgar hábeis a comprovar a renda familiar, mediante análise específica e fundamentada.

6.2. Para os fins deste Edital, a renda familiar mensal bruta será definida como o somatório de todos os rendimentos brutos (sem deduções) de todos os membros da família que contribuem para o sustento do lar e que residem no imóvel objeto da regularização, incluindo cônjuges, companheiros e demais dependentes econômicos.

7. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do processo de seleção e credenciamento, o interessado deverá apresentar o Formulário de Requerimento (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação completa conforme listado abaixo, que comprovará sua capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, trabalhista e social. A apresentação incompleta ou incorreta da documentação poderá implicar na inabilitação do proponente.

7.2. Documentação Exigida - Pessoa Jurídica (Empresa):

a) Habilitação Jurídica: a) Habilitação Jurídica:

- i. Registro comercial no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com a última alteração contratual consolidada.
ii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
iii. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). iv. Ata de eleição ou termo de posse dos atuais administradores, quando aplicável.
b) Qualificação Técnica:
i. Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho profissional pertinente, com Certidão de Registro e Quitação (CRQ) em vigor.
ii. Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da empresa na execução de serviços de topografia, georreferenciamento e/ou avaliação de imóveis urbanos.
iii. Anuário profissional do responsável técnico pela empresa, com comprovante de registro no CREA/CAU, e cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso na área de atuação.
c) Qualificação Econômico-Financeira:
i. Certidão Negativa de Pedidos de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
ii. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
d) Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:
i. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica.
ii. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.





iii. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal (ou positiva com efeitos de negativa) da sede da pessoa jurídica. iv. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal. v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

vi. Declaração do proponente de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. vii. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, expedida pelos órgãos competentes.

7.3. Documentação Exigida - Pessoa Física (Profissional Autônomo):

a) Habilitação Jurídica:

i. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF). ii. Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone dos últimos 90 dias).

b) Qualificação Técnica: b) Qualificação Técnica:

i. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho profissional pertinente, como profissional autônomo, com Certidão de Registro e Quitação (CRQ) em vigor.

ii. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional habilitado que será o responsável técnico pelos serviços de topografia, georreferenciamento e avaliação venal, devidamente quitada.

iii. Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência do profissional na execução de serviços de topografia, georreferenciamento e/ou avaliação de imóveis urbanos.

iv. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou técnico na área de atuação.

c) Regularidade Fiscal e Social: c) Regularidade Fiscal e Social:

i. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISSQN autônomo), se aplicável.

ii. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

iii. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal (ou positiva com efeitos de negativa), se aplicável. iv. Comprovante de recolhimento do INSS como contribuinte individual (autônomo) ou extrato de contribuições. v. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, expedida pelos órgãos competentes.

8. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

8.1. Os interessados em participar deste processo seletivo para credenciamento deverão enviar o Formulário de Requerimento (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação exigida (conforme o item 7 deste Edital), para o endereço eletrônico: reurb.capinzal@gmail.com. É fundamental que todos os documentos estejam digitalizados em formato PDF e organizados para facilitar a análise.

8.2. O prazo para envio da documentação para a seleção inicial é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação oficial deste Edital. Findo este período, a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária procederá à análise rigorosa das propostas e à seleção do profissional a ser credenciado. Importante: caso o profissional inicialmente selecionado não concretize o credenciamento por qualquer motivo, a Secretaria poderá convocar o profissional seguinte na ordem de classificação ou reabrir o processo seletivo mediante novo edital, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O profissional credenciado que, porventura, deixar de cumprir as obrigações e condições estabelecidas neste Edital, bem como as normas pertinentes à Reurb e as diretrizes da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, poderá ser descredenciado. Em qualquer situação de descredenciamento, serão rigorosamente assegurados ao profissional os princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o devido processo legal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A simples apresentação do requerimento de credenciamento implica na plena e irrevogável aceitação de todas as normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais, uma vez credenciado o profissional, se tornarão parte integrante do instrumento de credenciamento. 10.2. Eventuais casos omissos, dúvidas ou situações não expressamente previstas neste Edital serão prontamente resolvidos pela

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária. A resolução será sempre pautada na observância da legislação aplicável e nos princípios fundamentais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 19 de dezembro de 2025.

Alan Jeffeson Lima de Moraes

Secretário de regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

I. PARA PESSOA JURÍDICA (EMPRESA)

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

() 1. Registro comercial (para empresa individual), ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

() 2. Decreto de autorização (se empresa estrangeira) e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

() 3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

() 4. Ata de eleição ou termo de posse dos atuais administradores, quando aplicável.

B. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() 1. Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho profissional pertinente, com Certidão de Registro e Quitação (CRQ) em vigor.

() 2. Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da empresa na execução de serviços de topografia, georreferenciamento e/ou avaliação de imóveis urbanos (mínimo de 03 atestados).

() 3. Anuário profissional do responsável técnico pela empresa, com comprovante de registro no CREA/CAU, e cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso na área de atuação.

C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

() 1. Certidão Negativa de Pedidos de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

() 2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

D. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

() 1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica.

() 2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.





- () 3. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal (ou positiva com efeitos de negativa) da sede da pessoa jurídica.
() 4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal. () 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
() 6. Declaração do proponente de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria ou autodeclaração).
() 7. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, expedida pelos órgãos competentes.

II. PARA PESSOA FÍSICA (PROFISSIONAL AUTÔNOMO)**A. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- (.) 1. Cédula de Identidade (RG).
(.) 2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
() 3. Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone dos últimos 90 dias).

B. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (.) 1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho profissional pertinente, como profissional autônomo, com Certidão de Registro e Quitação (CRQ) em vigor.
() 2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional habilitado, devidamente quitada, comprovando sua expertise nos serviços de topografia, georreferenciamento e/ou avaliação venal.
(.) 3. Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência do profissional na execução de serviços de topografia, georreferenciamento e/ou avaliação de imóveis urbanos (mínimo de 03 atestados).
() 4. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou técnico na área de atuação.

C. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- (.) 1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISSQN autônomo), se aplicável. (.) 2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
(.) 3. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal (ou positiva com efeitos de negativa), se aplicável.
() 4. Comprovante de recolhimento do INSS como contribuinte individual (autônomo) ou extrato de contribuições.
() 5. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, expedida pelos órgãos competentes.

Capinzal do Norte/MA, 22 de janeiro de 2026.

Identificador: 3140-ed6656961ac03f7115649241f2f79fa0faf9d541

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026. **ADESÃO** Nº 11/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 84/2025. **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2026. **CONTRATADO:** NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.348.823/0001-45, com endereço na Rua Machado de Assis, nº 416 - Centro - Graça Aranha/MA. **REPRESENTANTE:** Clailson Nascimento Barros, inscrito no CPF/MF sob o n.º 742.574.123-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.154.642,53 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Orçamentária:** 020601 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE **Projeto/Atividade:** 15.451.0070.1007.0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA **Natureza da Despesa:** 4 INVESTIMENTOS-4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 3140-765b12cf601f856586aef1b63a2403e854d37752





www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

